

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA  
SANTA CASA DE RONDONÓPOLIS - 2022  
PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2023**

**EDITAL nº 001/2022/COREME/SCR**

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE RONDONÓPOLIS, torna público, conforme dispõe Resolução CNE nº 3 de 22/06/2016, Lei nº 6.932 de 07/07/1981, as seguintes Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC: nº 04/2007, nº 07/2010, nº 04/2011, nº 02/2015, nº 01/2017 e nº 35/2018, Resolução CFM nº 2216/2018, as Notas Técnicas da CNRM nº 35/2017, 7/2019/CGRS/DDES/SESU/SESU, nº 01/2020/CNRM/CGRS/DDES/SESU/SESU, CNRM nº 94/2015, que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas no **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**, programa este **CRENCIADO** pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC sob o **PARECER SISCNRM nº 1164/2022 de 27 de outubro de 2022**.

Endereço: Rua Acyr Rezende S. Silva, 100, Vila Birigui, Rondonópolis – MT. CEP: 78710-129. Telefone: (66) 3410-2700. E-mail: [coreme@santacasaroo.org.br](mailto:coreme@santacasaroo.org.br)

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1** O PROCESSO SELETIVO de que trata este Edital compreenderá Prova Objetiva (**de caráter eliminatório, classificatório**) e análise de currículo (**de caráter unicamente classificatório**), bem como Pontuação Adicional para os Programas de Residência Médica de acesso direto, ao candidato que tiver concluído no mínimo 1 (um) ano no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) ou 2 (dois) anos no programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Geral de Família e Comunidade, conforme estabelecem a Resolução CNRM nº 35, de 09 de janeiro de 2018, e a Resolução CNRM nº 2, de 27 de agosto de 2015.
- (a) O referido processo seletivo será de responsabilidade da Comissão de Residência Médica da SANTA CASA DE RONDONÓPOLIS (COREME), cabendo sua execução à Associação de Apoio a Residência Médica de Minas Gerais (AREMG).
- (b) O Processo Seletivo será realizado em duas etapas, sendo a primeira prova objetiva de conhecimentos médicos com valor de 90 (noventa) pontos e a segunda composta por análise curricular padronizada com valor de 10 pontos.
- 1.2** Podem concorrer às vagas ofertadas neste processo seletivo, somente candidatos graduados em curso de Medicina reconhecido pelo MEC.
- 1.3** Para fim deste processo seletivo, será considerado aprovado o candidato classificado dentro do limite do número de vagas ofertadas, em conformidade com o quadro de vagas constante do item 2 deste Edital.
- 1.4** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA**.
- 1.5** O cronograma de realização do Processo Seletivo consta no Anexo I deste edital

## 2. DOS PROGRAMAS OFERTADOS

- 2.1 Serão ofertadas vagas para o Programas com **ENTRADA DIRETA** para a especialidade Ginecologia e Obstetrícia (**Graduação concluída em Medicina até 28/02/2023**).

### VAGAS DOS PROGRAMAS COM ENTRADA DIRETA:

ESPECIALIDADE	VAGAS OFERECIDAS	DURAÇÃO DO PROGRAMA	SITUAÇÃO DO PROGRAMA
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	04 (QUATRO)	03 ANOS	CREENCIADO

## 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Antes de iniciar a inscrição o candidato deverá providenciar cópias digitalizadas do documento de identificação com foto (frente e verso) e do comprovante que atende ao requisito (**diploma ou registro no CRM ou comprovante que completará curso de medicina até 28 de fevereiro de 2023**), a serem enviadas via sistema.
- 3.2 No mesmo momento da inscrição deverá ser preenchido o currículo e **anexados os documentos comprobatórios conforme modelo de avaliação curricular (ANEXO 1 – programas com entrada direta)**.
- (a) Candidato que enviar documentos inválidos terá inscrição pendente até o envio de documento conforme exigido. Candidatos que tenham concluído o curso de medicina até agosto de 2022 deverão enviar cópia do diploma ou registro no CRM, **não sendo aceita declaração**.
- 3.3 As inscrições implicam o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares, se houver, e **certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos**.
- 3.4 Serão aceitas inscrições somente via internet, no período estabelecido no Cronograma deste Edital, de **23/12/2022 a 20/01/2023, de 09:00 horas às 18:00 horas (Horário de Brasília)**.
- 3.5 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar a página [www.aremng.org.br](http://www.aremng.org.br) no menu **“Processo Seletivo”**, criar *login* e senha, preencher o formulário de inscrição, fazendo opção pelo **PROGRAMA RESIDÊNCIA MÉDICA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**, emitir a guia de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser pago no vencimento especificado. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições com data posterior ao período previsto para as inscrições. **Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico, via postal ou fora do prazo**.



- 3.6 O manual de instruções para acesso ao sistema e realização da inscrição e acompanhamento das convocações encontra-se disponível no site [www.aremng.org.br](http://www.aremng.org.br). O sistema não prevê a inscrição ou qualquer tipo de acesso por dispositivos móveis, sendo assim a **SANTA CASA DE RONDONÓPOLIS e a AREMG** não se responsabilizarão por qualquer problema envolvendo inscrição ou confirmação de interesse que não sejam realizados por meio de computadores com os navegadores recomendados, e dentro do horário comercial.
- 3.7 São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no formulário de inscrição bem como o pagamento da guia emitida. **A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.**
- 3.8 A SANTA CASA DE RONDONÓPOLIS e a AREMG não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos, incompletos ou desatualizados fornecidos pelo candidato.
- 3.9 As inscrições encerrar-se-ão no dia e horário fixados neste Edital (Cronograma). Ao preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, vedadas alterações posteriores, sob pena de não ter sua inscrição deferida no processo seletivo, marcar, em campo apropriado do Requerimento, a especialidade Ginecologia e Obstetrícia.
- 3.10 O não cumprimento das exigências dispostas neste edital implicará no indeferimento da inscrição.
- 3.11 O **valor da taxa de inscrição** está fixado em **R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)**, com vencimento no dia subsequente à conclusão da inscrição deverá ser paga nas agências dos bancos especificados ou via débito eletrônico, por meio de guia de pagamento emitida após o preenchimento do formulário de inscrição pela Internet. Em caso de perda do prazo constante na primeira via, poderá ser emitida segunda via com data de vencimento máximo no dia **21/01/2023**.
- (a) A SANTA CASA DE RONDONÓPOLIS e a AREMG não se responsabilizarão por pagamentos realizados fora do prazo. Não recomendamos agendamento de pagamentos e não aceitamos reclamações referentes a inscrições não pagas em virtude de problemas com agendamento.
  - (b) Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição.
  - (c) O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.
  - (d) Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
  - (e) O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetivado até a data limite estabelecida no Cronograma deste edital, observado o horário de funcionamento da rede bancária.

- (f) Solicitação de inscrição sem a devida confirmação, pela rede bancária, do pagamento da taxa de inscrição será cancelada automaticamente.
  - (g) Não serão aceitos, em hipótese alguma, recolhimentos de taxa de inscrição efetuados pelas seguintes opções: a) pagamento de conta por envelope; b) transferência eletrônica; c) DOC ou DOC eletrônico; d) ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente, e) pagamento com cheque; f) PIX; g) qualquer outro meio diverso do disposto neste Edital.
  - (h) Não serão confirmadas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após o horário limite de compensação bancária do último dia de pagamento.
  - (i) O simples pagamento da guia, sem o preenchimento do Formulário de Inscrição via internet, não significa que o candidato esteja inscrito. Não será válida a inscrição cujo pagamento e os dados do requerimento de inscrição sejam realizados em desobediência às condições previstas neste edital.
- 3.12** A SANTA CASA DE RONDONÓPOLIS e a AREMG não se responsabilizarão por pedidos de inscrição não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.13** Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato estará declarando, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos pelo PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA da SANTA CASA DE RONDONÓPOLIS até a data da matrícula, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital.
- 3.14** As regras de funcionamento do PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA da SANTA CASA DE RONDONÓPOLIS, os direitos e deveres dos residentes e os critérios para a obtenção do certificado de conclusão são definidos pela Comissão Nacional de Residência Médica, pelo Regimento Interno PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA da SANTA CASA DE RONDONÓPOLIS e pelo Contrato de Admissão em Programa de Residência que estão disponíveis na COREME da SANTA CASA DE RONDONÓPOLIS, sendo que o ato de inscrição subentende o compromisso de cumpri-los.
- 3.15** A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido. A efetivação de matrícula estará condicionada à apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso e dos documentos relacionados no item 16.18 deste edital. Para médicos formados até agosto de 2022 o número de registro no Conselho Regional de Medicina, assim como a regularidade junto ao mesmo, poderão ser solicitados a qualquer momento sem que a inscrição seja indeferida ou anulada.
- 3.16** Em se tratando de candidatos estrangeiros, formados no exterior as inscrições somente poderão ser confirmadas mediante envio, via sistema, de cópia digitalizada do diploma



- revalidado (conforme Resolução CNE nº 3 de 22/06/2016) ou cópia digitalizada do registro em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil no momento da inscrição, devendo o candidato observar o item 3.15. Deverá ser enviado ainda no mesmo ato cópia de visto temporário e autorização de residência por tempo indeterminado no país.
- 3.17** Em se tratando de médicos brasileiros, formados por faculdades estrangeiras, o diploma deve estar revalidado por universidade pública (conforme Resolução CNE nº 3 de 22/06/2016) devendo ser enviada via sistema cópia digitalizada do mesmo ou cópia de registro em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil no momento da inscrição.
- 3.18** Aos médicos estrangeiros formados no Brasil será exigido no ato da inscrição o envio via sistema de cópia digitalizada de visto temporário e autorização de residência por tempo indeterminado no Brasil.
- 3.19** O candidato com necessidades educacionais especiais, que utiliza prótese metálica, prótese auditiva, marca-passo ou ainda o candidato que, por intercorrência grave de saúde, necessitar de condições especiais para fazer a prova, deverá obrigatoriamente entrar em contato com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo até o dia **20/01/2023** pessoalmente ou por e-mail: [contato@aremg.org.br](mailto:contato@aremg.org.br) e será respondido até dia **30/01/2023**. A condição especial se refere à adaptação de uma sala em um dos prédios onde será aplicada a prova para os demais candidatos. Em nenhuma hipótese a prova poderá ser realizada fora desses prédios previstos.
- 3.20** Candidatos inscritos, que se enquadrem nas situações referidas nos itens 3.16, 3.17 ou 3.18, após envio dos documentos, terão as inscrições pendentes até análise da validade dos documentos para liberação da inscrição.
- 3.21** Durante o período de inscrição, convocações e matrículas a AREMG se responsabiliza pela disponibilização do sistema e acesso a página do candidato apenas nos dias úteis no horário de 09:00 horas às 18:00 horas (Horário de Brasília).
- 3.22** No caso de a inscrição e o pagamento da guia de recolhimento terem sido realizados dentro dos prazos previstos, mas não for emitida a confirmação de sua inscrição ou no comprovante constem dados incorretos, cabe ao candidato o envio de e-mail informando o número de sua inscrição, a data e a forma de pagamento, e os dados que não correspondam ao descrito, para [contato@aremg.org.br](mailto:contato@aremg.org.br), até o dia **24/01/2023**, **IMPRETERIVELMENTE, que será respondido até o dia 26/01/2023** com as orientações necessárias.
- 3.23** As comunicações com o candidato poderão ser feitas pela página na internet, e-mail, ligações telefônicas e/ou por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e serão expedidas para o endereço, e-mail e/ou telefone que o candidato especificar no REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO.
- 3.24** Estão impedidos de participar deste processo seletivo os funcionários/colaboradores da AREMG, diretamente relacionados com a atividade de execução do processo seletivo. Essa vedação também se estende aos seus cônjuges, pais, irmãos e filhos.

- (a) Constatada, em qualquer fase do processo seletivo, inscrição de pessoa de que trata o subitem anterior esta será indeferida, e o candidato será eliminado do processo seletivo.
- 3.25** Não poderá se inscrever em especialidade ou área de atuação deste processo seletivo de residência médica, o candidato que já a tenha cursado em anos anteriores.
- 3.26** O candidato que tiver concluído, a partir de 2012, no mínimo 1 (um) ano de participação no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), poderá requerer pontuação adicional neste processo seletivo, para os Programas de Residência Médica de acesso direto, nos termos da Resolução CNRM nº 35, de 9 de janeiro de 2018. O candidato que tiver concluído o programa de residência em Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Geral de Família e Comunidade, comprovado mediante certificado de conclusão ou declaração de participação, num programa com duração de dois anos e conclusão até 28 de fevereiro de 2023, credenciado pela CNRM, poderá requerer, nos termos da Resolução CNRM nº 2, de 27 de agosto de 2015, pontuação adicional de 10% na nota de cada uma das fases do processo seletivo para ingresso no programa de residência médica em **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA da SANTA CASA DE RONDONÓPOLIS**. Em ambas as situações, deverá marcar em campo apropriado do Requerimento de Inscrição a condição em que se enquadra e encaminhar, no período estabelecido no cronograma deste edital, para o endereço eletrônico [www.aremng.org.br](http://www.aremng.org.br) arquivo(s), na forma digitalizada, contendo documento solicitando a pontuação adicional e declarando não ter utilizado a pontuação para matrícula em outro programa de Residência Médica, juntamente com documento que comprove atuação no PROVAB a partir de 2012, emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES) ou a comprovação de conclusão da residência em Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGRC) até a data de **28 de fevereiro de 2023**.
- (a) A prática de falsidade ideológica na declaração de não utilização da pontuação adicional para matrícula em outro programa de Residência Médica acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, mesmo depois da matrícula, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- (b) As bonificações provenientes do PROVAB e dos PRMGRC **não são cumulativas**.

#### **4. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

##### **4.1** Será indeferida a inscrição:

- (a) De candidato que estiver impedido de participar do processo seletivo, nos termos do subitem 3.11 deste Edital; ou

- (b) Efetuada fora do período estabelecido no Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo, deste edital, ou
  - (c) Cujo pagamento não tenha sido confirmado pela rede bancária; ou
  - (d) Cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta; ou
  - (e) Em desacordo com qualquer requisito deste Edital.
- 4.2** Em data fixada no Cronograma deste edital, serão disponibilizadas as Inscrições Deferidas e das Inscrições Indeferidas, na internet, no endereço eletrônico [www.aremng.org.br](http://www.aremng.org.br).
- 4.3** Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, de conformidade com o que estabelece o item 12 deste Edital (RECURSOS ADMINISTRATIVOS).

## **5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1** Durante o período de inscrição, convocações e matrículas a AREMG se responsabiliza pela disponibilização do sistema e acesso a página do candidato apenas nos dias úteis no horário de 09:00 horas às 18:00 horas (Horário de Brasília).
- 5.2** No período de **27/01/2023 a 31/01/2022** o candidato deverá acessar o site [www.aremng.org.br](http://www.aremng.org.br) no menu “Processo Seletivo”, onde será disponibilizado o comprovante com a confirmação da inscrição e indicação do local e sala de realização da prova. O comprovante deverá ser impresso e os dados conferidos.
- (a) O comprovante de inscrição deverá ser levado no dia da prova, juntamente com o documento de identidade.
- 5.3** Divergências relativas a nome, data de nascimento, número de documento de identidade, deverão ser comunicadas no dia da Prova Objetiva, ao fiscal de sala, para a devida alteração de cadastro.
- 5.4** O local de realização da prova, constando o número da sala, será informado no comprovante de confirmação da inscrição, acessado no site [www.aremng.org.br](http://www.aremng.org.br) e deverá ser impresso e levado pelo candidato no dia da prova juntamente com documento de identificação válido.
- 5.5** É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações divulgadas quando da confirmação das inscrições e dos locais de prova.

## **6. DOS DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO**

- 6.1** Para prestar a prova do processo seletivo de que trata este Edital, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, original de documento oficial de identidade. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.



- 6.2 Para fim deste processo seletivo, serão considerados documentos de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 6.3 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 6.4 O candidato que não apresentar original de documento oficial de identidade não realizará prova deste processo seletivo, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência), confirmando perda, furto ou roubo de seus documentos.
- 6.5 O Boletim de Ocorrência, para fim deste processo seletivo, só terá validade se emitido há menos de 30 dias da data de aplicação das provas.
- 6.6 O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência, conforme estabelecido nos subitens ou que apresentar original de documento oficial de identidade que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio, coleta de impressão digital, e fará prova em caráter condicional.
- 6.7 O candidato que realizar prova em caráter condicional deverá, ao final da mesma, entregar ao fiscal de sala todo o material de prova – Caderno de Prova e Cartão de Respostas.

## **7. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

- 7.1 Os (as) candidatos (as) na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de classificação, ao número de classificados por vaga tendo como base as vagas de ampla concorrência, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima na prova e currículo para classificação, exigida para todos os demais interessados.
- 7.2 Ao candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) é assegurado o direito de requerer atendimento diferenciado para realização da Prova Objetiva, sendo que deverá requerê-lo no ato da inscrição, assinalando em campo apropriado do Requerimento de Inscrição.
- 7.3 O atendimento às condições especiais solicitadas para realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 7.4 O candidato que, por causas transitórias, necessitar de atendimento diferenciado para realizar a prova deverá, até 5 (cinco) dias antes de sua aplicação, requerê-lo à AREMG pelo e-mail: [contato@aremg.org.br](mailto:contato@aremg.org.br).



- 7.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova Objetiva, além de solicitar atendimento diferenciado no ato da inscrição para tal fim, marcando em campo apropriado do Requerimento de Inscrição, deverá, no dia da realização da Prova Objetiva, levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 7.6 Somente poderão permanecer no local de realização da prova, além da candidata, a criança lactente e o acompanhante adulto.
- 7.7 Não haverá tempo adicional para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova.
- 7.8 O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor; fiscal transcritor; prova e cartão de respostas ampliados; intérprete de libras; espaço para amamentação; acesso e mesa para cadeirante; carteira para canhoto.
- 7.9 O atendimento diferenciado não incluirá: transporte, atendimento domiciliar, prova em Braile.
- 7.10 Ao candidato na condição de PcD, ou com problema transitório de saúde, que não cumprir com o estabelecido nos subitens 7.2 ou 7.4, não serão concedidas as condições especiais de que necessite para a realização da Prova Objetiva, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-la ou não.
- 7.11 No caso de atendimento diferenciado por fiscal transcritor, a AREMG não se responsabilizará por eventual erro de transcrição alegado pelo candidato.

## 8. DA PROVA OBJETIVA

- 8.1 A Prova Objetiva, **com valor de 90 (noventa) pontos**, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões objetivas do tipo múltipla escolha. Cada questão conterá 4 (quatro) alternativas e somente uma responderá acertadamente ao comando da questão. A prova será de Conhecimentos Gerais em Medicina, **constando de até 100 questões de múltipla escolha, sendo até 20 questões** para cada uma das seguintes Especialidades: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia, Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade) e Pediatria.
- 8.2 Serão considerados classificados na prova os candidatos que obtiverem, **no mínimo 45 pontos (50% do total da prova)**.
- 8.3 Deverão prestar a Prova Objetiva todos os candidatos regularmente inscritos no processo seletivo. A Prova Objetiva será aplicada na data estabelecida no Cronograma deste Edital, **nas cidades de Cuiabá e Rondonópolis, ambas estado de Mato Grosso.**

- (a) No ato da inscrição, o candidato deverá escolher a cidade para realização da prova.



- 8.4 O local (endereço, nome do estabelecimento e sala) de realização da Prova Objetiva será divulgado de acordo com o que estabelece o cronograma deste Edital
- (a) Não será possível a realização da prova em local diferente do indicado no comprovante de inscrição, em nenhuma hipótese.
- 8.5 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada de prova. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.
- 8.6 **O portão de acesso ao local da prova será fechado pontualmente às 8:45 horas (Horário de Brasília) sendo a hora registrada em foto.** O candidato que chegar após o fechamento do portão terá proibida sua entrada no local de prova e **será automaticamente excluído do Processo Seletivo.**
- 8.7 A duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas – das 09:00 horas às 12:00 horas (Horário de Brasília) – já incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas.
- 8.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a Prova Objetiva às **08:00 horas (Horário Brasília)**, munido de:
- (a) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente;
- (b) Original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura;
- (c) Comprovante de inscrição quitada.
- 8.9 Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade, por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá dirigir-se à Coordenação do Processo Seletivo, **com antecedência mínima de 1 (uma) hora, com o boletim de ocorrência ou assinar termo de compromisso da apresentação do boletim de ocorrência em até 48 (quarenta e oito) horas.**
- (a) O candidato também deverá assinar termo de ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na sua exclusão do Processo Seletivo. Para comparação posterior, poderá o candidato ser identificado por impressão digital e/ou fotografia instantânea.
- 8.10 Em caso de retorno das condições de risco de transmissão do vírus SARS-COV-2 (COVID-19) conforme determinações da Secretária Estadual de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde, candidatos que apresentarem quaisquer sinais e sintomas respiratórios de 10 dias até 03 (três) dias antes da data da realização da prova, deverão comunicar a Coordenação do PSU por e-mail: [contato@aremg.org.br](mailto:contato@aremg.org.br) . Aqueles que apresentarem sinais e sintomas



- respiratórios de 02 (dois) dias antes ou até a data da realização da prova deverão obedecer ao descrito no item Medidas de Prevenção COVID-19).
- 8.11** Após ingressar na sala de prova e assinar o Controle de Frequência, o candidato receberá do fiscal a Folha de Respostas da Prova Objetiva.
- 8.12** O candidato deverá conferir as informações contidas na Folha de Respostas e assiná-lo em campo apropriado.
- 8.13** Caso o candidato identifique erro nas informações contidas na Folha de Respostas, referentes a nome, número de documento de identidade, data de nascimento, deverá solicitar alteração de cadastro ao fiscal de sala.
- 8.14** As respostas das provas de múltipla escolha deverão ser transcritas para a Folha de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente, as respostas das questões da Prova Objetiva. A Folha de Respostas será o único documento válido para a correção eletrônica e não será substituído por erro e/ou danos provocados pelo candidato, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as determinações contidas neste Edital e com as orientações constantes da Folha de Respostas e do Caderno da Prova Objetiva.
- 8.15** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
- 8.16** Para cada questão assinalada acertadamente na Folha de Respostas, de acordo com o Gabarito Definitivo da AREMG, será atribuída a pontuação. À questão cuja marcação na Folha de Respostas estiver em desacordo com o referido Gabarito Definitivo da AREMG, contiver emenda e/ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero).
- 8.17** Os pontos relativos às questões que porventura vierem a ser anuladas, após julgamento dos recursos interpostos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido.
- 8.18** A pontuação, na Prova Objetiva, de cada candidato não eliminado do processo seletivo corresponderá à soma dos pontos por ele obtidos nas questões.
- 8.19** O gabarito preliminar das questões e os cadernos das provas serão divulgados no site [www.aremng.org.br](http://www.aremng.org.br), até 06 (seis) horas após o encerramento da prova.
- 8.20** O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em função de deferimento de recurso ou em face de erro material em alternativa apontada como a correta para quaisquer das questões integrantes da prova. Ocorrendo a hipótese de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de anulação de questão.

- 8.21** Caberá recurso contra o desempenho na Prova Objetiva, de conformidade com o que estabelece o item 12 deste Edital.
- 8.22** O resultado preliminar da prova objetiva com a lista dos classificados na 1ª Etapa, tem divulgação prevista para o **dia 16/02/2023**, no site [www.arem.org.br](http://www.arem.org.br).
- 8.23** A partir da data de divulgação dos resultados da prova, será possível, ao examinando, por meio de consulta individual nos endereços eletrônicos <http://www.arem.org.br>, área do Candidato, acessar a imagem digitalizada da sua folha de respostas, de modo a constatar que a nota que lhe foi atribuída corresponde à correção procedida, considerando o gabarito oficial definitivo, após apreciados e decididos os recursos referentes a essa fase.

## **9. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES ACERCA DA PROVA OBJETIVA**

- 9.1** Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade deste processo seletivo, serão adotados, no dia da aplicação da Prova Objetiva, os procedimentos a seguir especificados:
- (a) A Prova Objetiva será realizada nas cidades Rondonópolis-MT e em Cuiabá-MT no **dia 12 de fevereiro de 2023 (domingo), com início previsto para as 09:00 (nove horas), Horário de Brasília, sendo a duração de 03 (três) horas;**
  - (b) Poderá haver diferença no horário de início das provas entre as salas, **dentro do período de 1 (uma) hora de permanência mínima dos candidatos nas salas.** Essa diferença, caso ocorra, deverá ser compensada no tempo final, sendo garantido o mesmo prazo de duração de cada tipo de prova;
  - (c) Não será permitido, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, o uso de chapéus ou bonés, a utilização ou porte, mesmo que desligados, de aparelhos celulares ou similares, *pager, tablets, beep*, controle remoto, máquinas calculadoras ou similares, qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, relógios, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
  - (d) Não será permitida a entrada de candidato alcoolizado e/ou portando arma no estabelecimento de aplicação de prova;
  - (e) Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização das provas e a AREMG não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos;
  - (f) O candidato que estiver portando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio do tipo “calculadora”, relógio multifuncional tipo iWatch, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, máquina fotográfica, *pager, tablet* etc.) deverá, no ato do controle de ingresso à sala de prova, desligar o(s) aparelho(s), acondicioná-lo(s) em envelope apropriado, que deverá ser solicitado pelo candidato ao fiscal e, em seguida, deverá lacrar o envelope na presença do fiscal;
  - (g) Imediatamente após o ingresso à sala de prova, o candidato deverá depositar o envelope lacrado, referido na alínea anterior, sob sua cadeira, não podendo manipulá-



- lo até o término de sua prova. O lacre do envelope referido só poderá ser rompido após o candidato ter deixado as dependências do estabelecimento de aplicação de prova;
- (h) Os objetos usados pelo candidato na sala, incluindo óculos, poderão ser inspecionados pelos fiscais a qualquer momento;
  - (i) **O candidato que contrariar qualquer dessas normas durante a realização da prova será automaticamente excluído do processo seletivo;**
  - (j) Será vedado ao candidato prestar prova fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do processo seletivo. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação dessas informações;
  - (k) Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
  - (l) Não será permitido sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde;
  - (m) Somente após decorridas **1 (uma) hora** do início da prova, o candidato, depois de entregar seu Caderno de Prova e seu Cartão de Respostas, poderá retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Ocorrência;
  - (n) Após o término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala seu Caderno de Prova e seu Cartão de Respostas. **Em hipótese alguma será permitido ao candidato levar seu Caderno de Prova;**
  - (o) No dia de realização da Prova, a AREMG poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nos corredores e ou banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

**9.2** Será eliminado do processo seletivo de que trata este Edital, o candidato que:

- (a) Chegar ao local de aplicação de prova após o fechamento dos portões;
- (b) Durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;
- (c) For surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização da prova alcoolizado e/ou portando arma;
- (d) For surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização da prova: portando, de forma diferente da estabelecida neste Edital, e/ou utilizando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio do tipo “calculadora”, relógio multifuncional tipo iWatch, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, máquina fotográfica, pager, *tablet* etc.); utilizando livros, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta;
- (e) Mesmo tendo acondicionado seu telefone celular em envelope apropriado e lacrado, este aparelho emitir sons/ruídos durante o horário de realização da prova;

- (f) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- (g) Desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da prova;
- (h) Não realizar a Prova Objetiva, ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não o Cartão de Respostas da Prova Objetiva;
- (i) Não devolver o Cartão de Respostas da Prova Objetiva;
- (j) Retardar a entrega do Cartão de Respostas da Prova Objetiva após o tempo destinado à realização da prova;
- (k) Não atender às determinações do presente Edital e do Caderno de Prova;
- (l) Quando, mesmo após a prova, for constatado – por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou de investigação policial – ter o candidato se utilizado de processos ilícitos;
- (m) Obter pontuação 0 (zero) na Prova Objetiva.
- (n) Postar em rede social, durante o horário de realização da prova, qualquer imagem referente ao material de prova (Caderno de Prova, Cartão de Respostas, etc.);

## 10. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

- 10.1 A Análise de Currículo terá **pontuação máxima de 10 (dez) pontos**, sendo desconsiderada a pontuação que exceder a esse valor.
- 10.2 A Análise de Currículo terá caráter unicamente **classificatório** e será realizada por banca especializada, sob a organização da AREMG.
- 10.3 O *Curriculum Vitae*, conforme modelo padronizado, Anexo 1, deverá ser acessado, preenchido, anexados os documentos e enviado diretamente na página do candidato no site [www.arem.org.br](http://www.arem.org.br) no momento da inscrição.
  - (a) Não serão aceitos para análise de currículo redigidos em outra forma que não no modelo padronizado (Anexo 2) ou enviados de outra forma que não seja pela página do candidato na internet.
  - (b) As cópias dos comprovantes deverão ser autenticadas em cartório, quando for o caso, conforme orientação no modelo de avaliação curricular, rubricadas e identificadas com número do item pontuado, e a seguir digitalizados para envio.
  - (c) As cópias digitalizadas e autenticadas deverão ser enviadas diretamente pelo sistema. O candidato que não encaminhar os documentos, conforme estabelecido no item anterior receberá pontuação ZERO na Análise de Currículo.
  - (d) Será atribuída nota ZERO ao candidato que preencher o currículo em desacordo com o Anexo 1 ou apresentar qualquer comprovante falso.

- (e) Após o envio dos documentos do currículo, nenhuma informação ou documento poderá ser acrescentado ou modificado, **em nenhuma hipótese, nem na forma de recurso.**
- (f) Todas as cópias e originais deverão ser mantidos em poder do candidato e poderão ser exigidos a qualquer momento pela comissão organizadora por amostragem, ou em caso de necessidade ou esclarecimento.

- 10.4** Serão selecionados para a análise de currículo somente os candidatos classificados na primeira etapa (prova objetiva) do Processo Seletivo de Residência Médica, segundo a ordem decrescente da pontuação obtida na Prova Objetiva acrescida, se for o caso, da Pontuação Adicional.
- 10.5** A avaliação curricular dos candidatos será feita com base nos critérios e pontuações apresentados no Anexo IV- Critérios e pontuações para avaliação curricular deste Edital.
- 10.6** O resultado da Avaliação Curricular será divulgado conforme Cronograma deste Edital, no site [www.aremng.org.br](http://www.aremng.org.br).
- 10.7** A nota final preliminar, composta pela somatória da nota da prova mais a nota da avaliação curricular tem divulgação prevista para o dia **20/02/2023**, no site [www.aremng.org.br](http://www.aremng.org.br).
- 10.8** Caberá recurso contra o desempenho na Análise de Currículo, de conformidade com o que estabelece o item 12 deste Edital

## **11. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL**

- 11.1** Conforme Resolução CNRM nº 02/2015 e Resolução CNRM nº 35/2018, o candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica ou Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, receberá pontuação adicional de 10% nas notas obtidas nas fases 1 e 2 do processo seletivo.
  - (a) O candidato que tiver concluído no mínimo 1 (um) ano de participação no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) poderá requerer pontuação adicional neste processo seletivo, nos termos do disposto na Resolução CNRM Nº 35/2018. Para tanto deverá marcar em campo apropriado do Requerimento de Inscrição essa condição e encaminhar, via internet, para o endereço eletrônico [www.aremng.org.br](http://www.aremng.org.br) até a data limite de encaminhamento estabelecida no Cronograma deste Edital, arquivo(s) na forma digitalizada de documento solicitando a pontuação adicional e declarando não ter utilizado essa pontuação para matrícula em outro programa de Residência Médica.
  - (b) Para fins de comprovação do direito a bonificação por participação no PROVAB será utilizada declaração emitida pelo Ministério da Saúde anexada pelo candidato e listagem publicada pelo Ministério da Saúde. Candidato com direito a bonificação e



- cujos nomes não constar da lista deve procurar o Ministério da Saúde para correção e após a mesma a pontuação poderá ser acrescida.
- (c) O candidato que tiver concluído o programa de residência em Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Geral de Família e Comunidade, credenciado pela CNRM, comprovado mediante certificado de conclusão ou declaração de participação num programa com duração de dois anos e conclusão até 28 de fevereiro de 2022 poderá requerer, nos termos da Resolução CNRM nº 2/2015, pontuação adicional de 10% na nota de cada uma das fases do processo seletivo para ingresso em programas de residência médica de outras especialidades de acesso direto. Para tanto deverá marcar em campo apropriado do Requerimento de Inscrição essa condição e encaminhar, via internet, para o endereço eletrônico [www.aremng.org.br](http://www.aremng.org.br) até a data limite de encaminhamento estabelecida no Cronograma deste Edital, arquivo(s) na forma digitalizada de documento solicitando a pontuação adicional e declarando não ter utilizado essa pontuação para matrícula em outro programa de Residência Médica.
  - (d) Para fins de comprovação do direito a bonificação por residência médica em Medicina de Família e Comunidade deverá ser comprovada por certificado de conclusão ou declaração de instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica CNRM/MEC que o programa será concluído até 28/02/2023.
  - (e) Somente os candidatos que encaminharem a documentação referida no item 11 deste Edital, no prazo estabelecido, terão direito de pleitear a Pontuação Adicional.
- 11.2** Como o processo é composto por duas fases, a bonificação será aplicada na primeira fase após a classificação, conforme item 8.2, ou seja, para os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da nota da prova. Na segunda fase receberá bonificação o candidato que não obtiver nota zero no currículo e não podendo a nota com a bonificação ultrapassar o valor máximo do currículo que é 10 (dez) pontos.
- 11.2.1** A Pontuação Adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.
  - 11.2.2** Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% (dez por cento), o candidato que tiver iniciado programa de residência médica, para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.
  - 11.2.3** A prática de falsidade ideológica na declaração de não utilização da pontuação adicional para matrícula em outro programa de Residência Médica acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, mesmo depois da matrícula, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

- 11.3** A Pontuação Adicional devida ao PROVAB ou à residência em Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Geral de Família e Comunidade não poderá elevar a Pontuação Final do candidato, para fim de classificação final, para além da nota total máxima prevista (100 pontos).
- 11.4** O resultado da análise de solicitação de Pontuação Adicional estará disponível em data estabelecida no Cronograma deste Edital, no endereço eletrônico [www.aremng.org.br](http://www.aremng.org.br).
- 11.5** Caberá recurso contra o resultado da análise da solicitação de Pontuação Adicional, de conformidade com o que estabelece o item 12 deste Edital.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

### **12.1** Caberá recurso à AREMG contra:

- (a) Indeferimento ou não confirmação de inscrição;
- (b) Gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;
- (c) Desempenho (pontuação) na Prova Objetiva;
- (d) Desempenho (pontuação) na Análise de Currículo;
- (e) Resultado da análise de solicitação de Pontuação Adicional.

**12.2** Quando se tratar de recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar ao formulário de recurso arquivo na forma digitalizada contendo cópia do comprovante de pagamento devidamente autenticado pela rede bancária no período estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo, deste Edital.

**12.3** O candidato que desejar interpor recursos contra a divulgação do disposto nas alíneas de “b” a “e” do subitem 12.1 deste Edital, deverá se atentar ao cronograma para fazê-lo, por meio da internet no endereço eletrônico [www.aremng.org.br](http://www.aremng.org.br), no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do gabarito, resultado das avaliações.

- (a) O horário para interposição de recurso será das 09:00 horas às 18:00 horas (Horário de Brasília).
- (b) Não serão concedidas revisões de provas de forma integral.
- (c) Não serão concedidas revisões da Avaliação Curricular de forma integral.

**12.4** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

**12.5** Recurso inconsistente ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.

**12.6** Quando se tratar de recurso contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar o número da questão, a resposta marcada pelo candidato e a resposta divulgada no gabarito preliminar; argumentar de forma lógica e consistente, **ter no máximo 3.000 (três mil) caracteres por questão**, bem como a anexação de cópia digitalizada do texto da bibliografia referida. Mera citação de

bibliografia, sem anexar cópia do artigo ou capítulo do livro, não será considerada. A única forma de recebimento do recurso será via sistema.

- 12.7** Quando se tratar de recurso contra desempenho na Prova Objetiva, o candidato deverá indicar, obrigatoriamente, o número de acertos que julga ter obtido e o divulgado pela AREMG.
- 12.8** Quando se tratar de recurso contra desempenho na Análise de Currículo, o candidato deverá apresentar argumentação consistente e objetiva justificando a discordância da pontuação divulgada pela AREMG.
- (a) O recurso contra a nota de itens da Avaliação Curricular deverá ser apresentado, com argumentação lógica e consistente em relação aos itens, e baseado exclusivamente no Curriculum Vitae preenchido e enviado via internet, e nos comprovantes das atividades declaradas, enviados pelo candidato dentro do prazo previsto e de acordo com nas instruções e exigências do modelo da Avaliação Curricular padronizado. O recurso deverá ser enviado via sistema. Nenhum documento adicional pode ser acrescentado.
- 12.9** Quando se tratar de recurso contra resultado da análise de pontuação adicional, o candidato deverá apresentar argumentação consistente e objetiva justificando a discordância da decisão divulgada pela AREMG.
- 12.10** Os recursos devem ser individuais. Não serão analisados recursos coletivos ou com texto ou argumentos com alto grau de semelhança que possam ser considerados idênticos aos de outros candidatos.
- 12.11** Não serão aceitos recursos coletivos, nem por e-mail ou fax. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que derem entrada fora dos prazos estipulados, sem argumentação lógica ou em desacordo com as disposições deste edital.
- 12.12** Todos os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância administrativa.
- 12.13** Se houver alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, o gabarito será alterado e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito. No caso de questão anulada, será atribuída a pontuação referente à questão a todos os candidatos.
- 12.14** O resultado da avaliação dos recursos poderá ser consultado pelo candidato na sua página no site [www.arem.org.br](http://www.arem.org.br). Caso haja alteração da nota da avaliação curricular, por força de provimento de algum recurso, a nota do candidato será alterada e realizada publicação da nota definitiva.
- 12.15** Em caso de alteração da Classificação Geral dos candidatos, por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma retificação da classificação e será considerada válida a classificação retificada.
- 12.16** A AREMG terá os prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital para emissão e divulgação dos pareceres referentes aos recursos.

- 12.17 Em hipótese alguma o quantitativo de questões das provas sofrerá alteração.
- 12.18 Não serão fornecidos “atestados” ou declarações de aprovação parcial.
- 12.19 Da decisão final da AREMG não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

### 13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 13.1 O candidato que verificar, a qualquer tempo, que dentre a comissão organizadora ou aplicadores das provas na sala exista parente, em linha reta ou colateral, até o 4º grau, cônjuge ou afins, deverá comunicar o fato ao coordenador de processo seletivo, sob pena de anulação de sua prova.
- 13.2 Após a somatória das notas de prova e currículo, serão considerados selecionados no processo seletivo até 10 (dez) candidatos por vaga desde que tenham atingido a nota mínima para classificação. Havendo empate no último lugar entre os candidatos selecionados para uma vaga, serão incluídos entre os selecionados todos os candidatos com nota igual à nota do último candidato selecionado. Havendo alteração do número de vagas ofertadas em um programa por qualquer motivo após publicação dos candidatos selecionados, será mantido o mesmo número desde que respeitado o número mínimo de selecionados exigido na Resolução CNRM nº 02/2015 que é de 02 (dois) candidatos por vaga.

### 14. DO RESULTADO OFICIAL

- 14.1 O Resultado Final do Processo Seletivo tem divulgação prevista para o dia **23/02/2023**, no site [www.arem.org.br](http://www.arem.org.br). Será obedecida ordem decrescente de classificação pelas notas finais (soma das notas da 1ª e 2ª etapas), até o preenchimento das vagas ofertadas no Programa, seguido da listagem dos selecionados, desde que não tenham sido eliminados.
- 14.2 No caso de empate na classificação final, o desempate se fará em favor do candidato que obtiver maior nota na Prova Objetiva e se o **empate ainda persistir, em favor do candidato mais idoso**.
- 14.3 A AREMG tornará pública a relação dos candidatos aprovados (classificados no limite de vagas) no processo seletivo, por meio de listagens em ordem alfabética, com menção de classificação e pontuação, que serão disponibilizadas na internet, no endereço eletrônico [www.arem.org.br](http://www.arem.org.br), na data estabelecida no Cronograma deste Edital.
  - (a) Após a divulgação do resultado, os candidatos convocados deverão, **obrigatoriamente**, acessar sua página no site [www.arem.org.br](http://www.arem.org.br), para confirmar interesse ou desistência da vaga, no prazo especificado em cada convocação.
  - (b) O candidato convocado e **que não acessar o site, para confirmação ou desistência no período especificado em cada convocação, será considerado desistente da vaga**

**e desistente da participação no processo seletivo**, sendo convocado outro candidato para a vaga e **o candidato desistente excluído da vaga e do processo seletivo**.

- (c) O aplicativo será disponibilizado apenas para acompanhamento da situação do candidato, devendo todas as confirmações, desistências e envio de documentos ser realizados via página do candidato na internet via desktop ou laptop.

## 15. DA RESERVA DE VAGAS

**15.1** Será assegurada vaga ao candidato aprovado, convocado a prestar o Serviço Militar obrigatório no Brasil e aos candidatos que se alistarem voluntariamente ao Serviço Militar, homens e mulheres.

- (a) Para os voluntários, a reserva de vaga estará garantida, desde que o alistamento tenha sido anterior a convocação para a vaga de Residência Médica.
- (b) Para os convocados para o serviço militar obrigatório, a reserva de vaga estará garantida desde que a convocação seja posterior a matrícula na residência médica. (Resolução nº 04 de 30 de setembro de 2011, da CNRM/MEC).
- (c) Em ambos os casos o candidato deve estar matriculado e a seguir se desligar da vaga atual, e solicitar a reserva de vaga para o ano seguinte, conforme legislação da CNRM. Cada candidato poderá reservar apenas 1 (uma) vaga, conforme resolução da CNRM. O candidato que tentar reservar uma segunda vaga terá o pedido recusado, perdendo direito à vaga.
- (d) As vagas reservadas serão, no máximo, o número de vagas oferecidas pelo Programa.

## 16. MATRÍCULA

**16.1** O candidato não poderá efetuar matrícula em mais de uma instituição e/ou programa de Residência Médica. Caso esteja matriculado em outra instituição/programa, deverá proceder ao cancelamento da matrícula naquela instituição/programa antes de se matricular novamente, sob pena de cancelamento da referida matrícula.

**16.2** As datas de convocação para a matrícula e de efetivação da matrícula estão estabelecidas no Cronograma deste Edital 16.2.1. Após a segunda convocação, haverá tantas convocações quantas necessárias, com prazo máximo de matrícula determinado pela CNRM.

**16.3** As convocações para matrícula serão feitas por meio de comunicados expedidos pela AREMG, divulgado no endereço eletrônico [www.arem.org.br](http://www.arem.org.br). Não será encaminhada qualquer correspondência individual, objetivando convocação de candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre as convocações e as datas de matrícula.

**16.4** Os candidatos convocados deverão acessar o site [www.arem.org.br](http://www.arem.org.br), a partir do dia **23/02/2023**, para obter informações sobre os procedimentos para a matrícula, a ser

- realizada de 23/02/2023 à 27/02/2023 e tomarem ciência das providências necessárias à assinatura do contrato.
- 16.5 Os candidatos convocados deverão imprimir, no endereço eletrônico [www.arem.org.br](http://www.arem.org.br), o “Comprovante de Convocação”, **que deverá ser entregue na Instituição juntamente com a documentação descrita no item 16.18** nos prazos previstos na convocação.
  - 16.6 A matrícula em qualquer das convocações, será efetivada na secretaria da COREME localizada na SANTA CASA DE RONDONÓPOLIS, CEP: 78.705-120 – Rondonópolis-MT, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.
  - 16.7 Ao realizar a matrícula, o candidato deverá exigir da instituição o Comprovante de matrícula. Este documento é a sua garantia que a matrícula foi realizada. **Não é possível efetuar a matrícula sem a confirmação de interesse e impressão do comprovante, por isto, a AREMG não se responsabiliza por matrículas efetuadas sem o comprovante.**
  - 16.8 **Não é permitida, ao candidato aprovado, a realização de matrícula em mais de um Programa de Residência Médica.**
  - 16.9 Caso o candidato seja convocado para um Programa de Residência Médica e esteja matriculado em outro, ou ligado a algum emprego que queira se desligar para realizar a Residência Médica, deverá se apresentar na Instituição, conforme especificado no item 16.4, para confirmar a disponibilidade da vaga, iniciar os procedimentos para matrícula, e só então cancelar a sua matrícula no Programa que está matriculado/cursando, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado nas Comissões de Residência Médica (COREME), sob pena de perda de ambas as vagas.
  - 16.10 No caso de o candidato não realizar a matrícula, a instituição deverá registrar o não comparecimento no sistema, até o final do prazo especificado na convocação e só assim será liberada a vaga para a próxima convocação.
  - 16.11 Em caso de desistência, serão divulgadas listas de convocação de selecionados, via internet no site [www.arem.org.br](http://www.arem.org.br), seguindo a ordem decrescente de classificação de cada Programa, **a partir do dia 02/03/2023**, com prazo de apresentação e matrícula especificado em cada convocação.
  - 16.12 O candidato convocado em quaisquer das chamadas que, no prazo estabelecido, não comparecer para efetivar a matrícula e/ou não apresentar todos os documentos relacionados no subitem anterior, perderá o direito à vaga, ficando automaticamente cancelada sua classificação no processo seletivo.
  - 16.13 A instituição não prevê oferta de moradia para o médico residente conforme regulamento da comissão de residência médica.
    - (a) **Será concedida a cada candidato aprovado e que efetivar a matrícula no Programa um auxílio para moradia no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) durante o período em que estiver realizando as atividades práticas na SANTA CASA DE RONDONÓPOLIS.**

- 16.14** Será concedida a cada candidato aprovado e que efetivar a matrícula no Programa uma bolsa cujo valor obedecerá às normas estipuladas pela Comissão Nacional de Residência Médica.
- 16.15** Apenas o **RESULTADO OFICIAL e convocações a partir do dia 23/02/2023**, conferem direito ao candidato de efetuar a assinatura do contrato-bolsa, observado o disposto no item 16 – Matrícula.
- 16.16** Na apresentação para assinatura do contrato-bolsa, é indispensável o registro profissional em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil devendo o registro no CRM-MT seguir as recomendações e prazos previstos pelo Conselho Federal de Medicina.
- 16.17** Não há vínculo empregatício entre a SANTA CASA DE RONDONÓPOLIS e o médico-residente que assinará o contrato como bolsista e se filiara ao Regime Geral de Previdência – RGPS - como contribuinte individual.
- 16.18** Serão exigidos **os originais e cópias** dos seguintes documentos, para assinatura do contrato-bolsa:
- (a) (Duas) fotos 3 a 4 recentes;
  - (b) Cédula de Identidade;
  - (c) Cópia da carteira de registro definitivo do Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso (CRM-MT). O candidato que não possuir a carteira de registro definitivo do CRM-MT deverá, obrigatoriamente, entregar cópia legível do protocolo de inscrição do CRM-MT, até a data do primeiro dia de início no programa. O prazo final para entrega da carteira de registro definitivo no CRM-MT será dia 1 (um) de abril de 2023, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula;
  - (d) Diploma de conclusão do Curso de Medicina (frente e verso) ou declaração de conclusão de curso expedidos por escola médica do Brasil reconhecida pelo Ministério da Educação;
  - (e) *\*Os médicos estrangeiros ou brasileiros que fizeram graduação no exterior deverão apresentar fotocópia autenticada do diploma de Graduação em Medicina, com comprovação da revalidação em Instituição competente no Brasil, de acordo com a legislação vigente, assim como cópia autenticada do comprovante do registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso;*
  - (f) Histórico Escolar da graduação;
  - (g) Comprovante que estar em dia com o Serviço Militar (candidato masculino);
  - (h) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
  - (i) Cópia de CPF;
  - (j) Comprovante de situação cadastral REGULAR no CPF;
  - (k) Número do PIS/PASEP e Número de Inscrição no INSS;
  - (l) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
  - (m) Comprovante de endereço;
  - (n) Atestado Médico;

- (o) Cópia simples do cartão vacinal (deve conter as vacinas de acordo com a NR 32 e calendário vacinal do Ministério da Saúde);
- (p) Cópia simples do cartão SUS;
- (q) Comprovante de conta salário.

**16.19** Após a efetivação da matrícula, a coordenação do programa de Residência Médica poderá requerer outros documentos, se julgar necessário.

**16.20** Para fins de comprovação de matrícula, o candidato deverá exigir da instituição o comprovante de matrícula, emitido pelo sistema da AREMG.

## **17. DO INÍCIO DOS PROGRAMAS:**

**17.1** Os Programas terão início **a partir do dia 01/03/2023**. Candidatos convocados após essa data deverão iniciar as atividades imediatamente, sendo a data final para convocação e início de atividades, **o dia 31/03/2023**, para candidatos não matriculados em nenhum programa com início em 2023, conforme Resolução CNRM nº 02/2011. Para os matriculados em 2023, a data final para convocação e matrícula **é o dia 15 de março de 2023**.

**17.2** Para iniciarem o Programa de Residência Médica, os aprovados deverão entregar cópia do registro profissional do Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso (CRM-MT), **até o dia 01 de março de 2023**, e ainda estar regularizado junto à Comissão Nacional de Residência Médica, para possibilitar a matrícula no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica - SISCNRM.

- (a) Caso não esteja de posse do CRM nesta data, ou seja, autorizado pelo Conselho para o exercício profissional, ou o nome não estiver regularizado junto a CNRM para matrícula, **será considerada nula a convocação do aprovado e será convocado o candidato subsequente para a vaga, de acordo com a ordem de classificação.**

## **18. DOS CASOS OMISSOS:**

**18.1** Os casos omissos serão resolvidos pela COREME e pela Gerência de Ensino e Pesquisa da SANTA CASA DE RONDONÓPOLIS.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição, na realização da Prova Objetiva, no Currículo apresentado ou na matrícula sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

**19.2** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da

convocação dos interessados para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser divulgado no endereço eletrônico <http://www.aremng.org.br>. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanhar tais divulgações.

- 19.3** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo, para ingresso na Residência Médica em 2023, que vierem a ser publicados pela SANTA CASA DE RONDONÓPOLIS.
- 19.4** O presente edital e todas as determinações nele contidas são de responsabilidade da SANTA CASA DE RONDONÓPOLIS, cabendo a Associação de Apoio a Residência Médica de Minas Gerais – AREMG, tão somente, os procedimentos administrativos visando ao cumprimento do mesmo.
- 19.5** Em caso de retorno das condições de risco de transmissão do vírus SARS-COV-2 (COVID-19), a prova objetiva será realizada obedecendo as normas sanitárias da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso e das Secretarias Municipais de Saúde de Cuiabá e Rondonópolis, e será realizada conforme as condições previstas no Anexo V - Medidas de Prevenção COVID-19.
- 19.6** Caso seja necessário, em razão de recomendação das autoridades locais e/ou CNRM, devido à pandemia, poderá ocorrer alteração nas datas previstas no cronograma.
- 19.7** O presente edital será publicado na íntegra no site da AREMG: <http://www.aremng.org.br>
- 19.8** Fazem parte deste Edital:
- (a) Anexo I – Formulário de Inscrição
  - (b) Anexo II – Modelo de Currículo
  - (c) Anexo III – Cronograma do Processo Seletivo
  - (d) Anexo IV – Critérios e Pontuações para Avaliação Curricular
  - (e) Anexo V – Medidas de Prevenção para Covid-19.

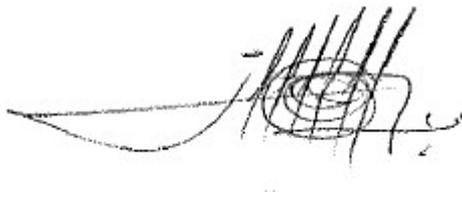
## 20. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

<b>1 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO</b>	<b>Data prevista</b>
Divulgação do Edital em plataforma digital da AREMG e Site da SANTA CASA DE RONDONÓPOLIS.	08/12/2022
Inscrições, preenchimento e envio de comprovantes: Currículo documentado (arquivo pdf), documentação de solicitação da Pontuação Adicional (arquivo pdf)	23/12/2022 à 20/01/2023
Data limite para o pagamento do boleto bancário relativo à taxa de inscrição	21/01/2023
Disponibilização para consulta individual da situação da inscrição de cada candidato (deferida ou indeferida)	23/01/2023
Disponibilização de campo em plataforma digital para Interposição de recursos contra indeferimento ou não confirmação de inscrição	24/01/2023
Disponibilização para consulta em plataforma digital do resultado da análise dos recursos contra indeferimento ou não confirmação de inscrição	26/01/2023
Disponibilização para consulta em plataforma digital da relação definitiva de candidatos inscritos	26/01/2023
Período para impressão do comprovante de inscrição pelo candidato	27/01 a 31/01/2023
Disponibilização para consulta em plataforma digital dos locais e horário de realização da Prova Objetiva	31/01/2023
Aplicação da prova objetiva presencial nas cidades de Cuiabá-MT e Rondonópolis –MT	12/02/2023
Divulgação em plataforma digital do gabarito preliminar e relação dos candidatos com solicitação de pontuação adicional	12/02/2023
Disponibilização de campo em plataforma digital para Interposição de recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva e contra Pontuação Adicional	13/02 e 14/02/2023
Divulgação em plataforma digital do resultado da análise dos recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva e contra Pontuação Adicional	15/02/2022
Disponibilização em plataforma digital para consulta individual do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva e na Análise Curricular.	15/02/2023
Disponibilização de campo em plataforma digital para interposição de recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva e (pontuação) na Análise Curricular.	16/02 e 17/02/2023
Divulgação em plataforma digital do resultado da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva e na Análise Curricular.	18/02/2023
Disponibilização, em plataforma digital, do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva e na Análise Curricular após análise dos recursos.	20/02/2023
Disponibilização, em plataforma digital, do desempenho final do candidato	20/02/2023
Disponibilização de campo em plataforma digital para interposição de recursos contra resultado.	21/02 a 22/02/2023
Divulgação em plataforma digital resultado final e primeira convocação para matrícula (previsão)	23/02/2023

Confirmação interesse/desistência aprovados/matrículas	23/02 a 27/02/2023
Convocação em plataforma digital dos excedentes matriculados em outra residência	15/03/2023
Convocação em plataforma digital dos excedentes não matriculados em outra residência	31/03/2023
Início dos Programas de Residência	01/03/2023

\* Resolução CNRM nº 01/2017

**Rondonópolis, 01 de Dezembro de 2022.**



*Dr. João T. Katsuyama Júnior*  
CRM-MT nº 5355 - RQE nº 2580

---

Dr. João Tatsuro Katsuyama Júnior  
Ginecologista e Obstetra  
CRM-MT nº 5355 – RQE nº 2580  
Coordenador da Comissão de Residência Médica  
(COREME)